



PREFEITURA DE EMBU GUAÇU
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ID	SERVIÇO	TAXA
1	OBRAS DE TRANSPORTE EXERCIDO EM ÂMBITO INTRAMUNICIPAL, CUJOS IMPACTOS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O RESPECTIVO TERRITÓRIO.	
1.1	Licenças por atividade	
	Construção e ampliação de viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais – LP/LI ¹	P² = 350 UFESP P = Preço a ser cobrado, expresso em UFESP à data do pedido. UFESP³ = Unidade Fiscal do ESTADO DE SÃO PAULO
	Recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais – LP/LI	
	Abertura e prolongamento de vias intramunicipais – LP/LI	
	Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais-LP/LI	
	Heliporto; Corredor de ônibus ou linha sobre trilhos para transporte urbano de passageiros, intramunicipal, em nível elevado ou subterrâneo – LP/LI	
2.	OBRAS HIDRÁULICAS DE SANEAMENTO EXERCIDO EM ÂMBITO INTRAMUNICIPAL, CUJOS IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	
2.1	Licenças por atividade	
	Reservatórios de água tratada e Estações Elevatórias – LPI/LO/RLO ⁴ .	P (LP, LI) = 350 UFESP. P (LPI, LO e RLO) = F x C P=FC, onde F = Valor fixo e igual a 0,5% C = Custo do empreendimento
	Adutoras de água intramunicipais – LPI/LO/RLO	
	Estações elevatórias de esgotos, coletores-tronco, interceptores, linhas de recalque intramunicipais, desde que ligados a uma estação de tratamento de esgotos – LPI/LO/RLO.	
	Galerias de águas pluviais – LPI.	
	Unidade de triagem de resíduos sólidos domésticos – LPI.	
3.	PROJETOS DE LAZER, CUJOS IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO⁵.	Preço da LP, LI, LO e RLO P = 350 UFESP
4.	EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DO SETOR ELÉTRICO, CUJOS IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO: LINHA DE TRANSMISSÃO E LINHA DE DISTRIBUIÇÃO E RESPECTIVAS SUBESTAÇÕES DESDE QUE TOTALMENTE INSERIDAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	Preço da LP, LI, LO e RLO P = 350 UFESP
5.	OBRAS ESSENCIAIS DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO, CUJOS IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	Preço P(LI, LO) = P= 350 UFESP Preço da LP = 0,3 x P Preço da RLO = 0,5 x P
6.	EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES INDUSTRIAIS, CUJOS IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO⁶.	(LPI, LO e RLO)⁷

¹ *LP = Licença Prévia; LI = Licença de Instalação; LO = Licença de Operação (Neste grupo de atividades, as Licenças não são concomitantes) Preço da LP, LI e LO.

² P = Preço a ser cobrado, expresso em UFESP à data do pedido.

³ UFESP = Unidade Fiscal do ESTADO DE SÃO PAULO

⁴ *LPI = Licença Prévia e de Instalação Concomitantes; LP = Licença Prévia; LI = Licença de Instalação; LO = Licença de Operação; RLO = Renovação da Licença de Operação.

⁵ As Licenças aplicáveis para estes tipos de empreendimentos são: LP, LI, LO e RLO, sem a aplicação do benefício das Licenças Concomitantes.

⁶ A lista de empreendimentos e atividades pertencentes a este grupo está discriminada no Anexo I do Decreto Municipal 3048/2019(LPI, LO e RLO).



PREFEITURA DE EMBU GUAÇU
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ID	SERVIÇO	TAXA
6.	Continuação - EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES INDUSTRIAIS, CUJOS IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO ⁸ .	Preço da LPI e LO $P = [70 + (1,5 \times W \times VA)] \times (UFESP)^9$ Preço para ME e EPP = $0,15 \times P$ Preço da RLO = $0,5 \times P$
7.	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CUJOS IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	Preço da LP, LI, LO e RLO. $P = 350 \times (UFESP)$
8.	SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS E DE EXEMPLARES ARBÓREOS DE ESPÉCIES EXÓTICAS, CUJOS IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	$P = 15 \times (UFESP)^{10}$
9.	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS INCLUÍDAS NAS LISTAS OFICIAIS DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SMA Nº 54/13, CUJOS IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS NÃO ULTRAPASSEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	$P = 15 \times (UFESP)^{11}$
10.	OUTROS DOCUMENTOS	
I	Regularização de plantas de projetos	$P = 35 \times (UFESP)$
II	Certificado de Dispensa de Licença	$P = 35 \times (UFESP)$
III	Alteração de documento	$P = 10 \times (UFESP)$

⁷ As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) usufruem de redução significativa no preço da licença e corresponde a 15% do valor calculado.

⁸ A lista de empreendimentos e atividades pertencentes a este grupo está discriminada no Anexo I do Decreto Municipal 3048/2019 (LPI, LO e RLO).

⁹ P = Preço a ser cobrado, expresso em UFESP à data do pedido. W = Fator de Complexidade, de acordo com anexo 5 do Decreto Estadual nº 47.397/2002; VA = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento, UFESP = UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

¹⁰ O pagamento para a análise do pedido de supressão não desobriga o cumprimento da compensação ambiental, que deverá ser atendida conforme estabelecido pelo órgão ambiental licenciador. Pessoas físicas poderão solicitar redutor no preço mediante comprovação de renda familiar de acordo com tabela 8.1 do ANEXO III do Decreto Municipal Nº 3048/2019.

¹¹ IDEM ITEM ANTERIOR, com valores de redutor de preço como definido na tabela 9.1. do ANEXO III do Decreto 3048/2019.